



PREGÃO ELETRÔNICO

131/2024

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 555.322,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte dois reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2024 – SRP
(Processo Administrativo 01.870/2024)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E LOTES DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO ENTRE TODOS OS INTERESSADOS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 20.340 de 16 de outubro de 2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de janeiro de 2025

Horário: 09:30 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº](#)



14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento



favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº



14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,



registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista



no edital, poderá:

- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Da Revisão:

14.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

14.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

14.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2. Do reajuste:

14.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



14.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

14.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

14.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O interessado tem o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

15.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CASTELO
www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 13 de dezembro de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Aquisição de Materiais de Pintura visando atender a demanda necessária de manutenção e pequenos reparos em relação a pintura das estruturas prediais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Castelo.

02. OBJETIVO.

Aquisição de Materiais de Pintura visando atender a demanda necessária das escolas de ensino infantil da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste termo de referência.

03 – JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Castelo dispõe de 21 escolas, atendendo diariamente mais de 4.800 (quatro mil e oitocentos) alunos, e que o Plano Municipal de Educação de Castelo, possui uma política de atendimento a todos os cidadãos em idade obrigatória de escolaridade, cumprindo às legislações com vistas a uma melhor qualidade de ensino e investindo em práticas que garantam a matrícula, a permanência e o alcance a padrões elevados de conhecimento;

Compreendemos que a universalização do ensino não se trata apenas de garantir o acesso à escola, é necessário trabalhar para garantir oportunidades de aprendizagem. Desta maneira, deve-se ter uma preocupação com os padrões mínimos para o funcionamento de uma escola que são formados por insumos do tipo: recursos humanos e pedagógicos, currículo, instalações físicas, equipamentos, etc, além disso deve-se buscar através desses meios o desenvolvimento psicossocial dos alunos.

Periodicamente faz-se necessária a manutenção da pintura nas escolas e quadras das escolas da rede municipal de ensino a fim de manter, recuperar, e conservar a pintura desses locais.

Importante frisar que a pintura dos locais de grande circulação como é o caso das escolas contribui para manter as condições de segurança e bem-estar dos alunos.

Além disso manutenção da pintura dos prédios das escolas se faz necessária para manter um ambiente agradável para o aprendizado e a convivência dos alunos, funcionários e visitantes que transitam pelos locais.

Importante salientar que a preservação dos prédios no ambiente escolar impactam na qualidade do ensino uma vez quanto mais bem preservados estiverem os ambientes mais aconchegante o mesmo se torna.

Além disso paredes e ambientes, sem pinturas, calçadas rachadas, entre outros, são fatores que aumentam os riscos a saúde e segurança dos alunos e profissionais, havendo mais efeito sobre a qualidade das aulas e do tempo na escola em geral, onde acontece o ensino e o aluno passa grande parte de seu tempo.

Ressalta-se que a pintura nas quadras poliesportivas se faz necessária pois além do fator estético, uma pintura bem-feita deixa a quadra mais agradável e bonita, o que pode vir a atrair mais alunos para usá-la, além disso a pintura de qualidade ainda permite que as marcações fiquem mais visíveis facilitando os jogos e a prática de esportes entre os alunos nas aulas de educação física.

A Secretaria Municipal de Educação fez a aquisição de materiais esportivos que tem sido disponibilizados para as escolas e procura através da pintura das quadras fortalecer no aluno o gosto pela prática esportiva.

As tintas e materiais para pintura serão utilizadas nas seguintes escolas:

CEIM “Erlita Bicalho Nemer”, CEIM “Profª Maria de Lurdes Silva Bortolo”, CEIM “Profª Abigail Silva de Andrade”, CEIM “Sebastião de Moraes”, EMEIEF “Centro Unificado Constantino José Vieira”, EMEF “Nestor Gomes”, EMEIEF “Adilson Furlan”, EMEIEF “Antonio Sasso”, EMEIEF “Antônio Teixeira de Melo”, EMEIEF “Cecília Desthéfani Secchin”, EMEIEF “Delza Frasson”, EMEIEF “Esplanada do Castelo”, EMEIEF “Felinto Martins”, EMEIEF “Frei José Osés”, EMEIEF “Frei Juan Echávarri Asiain”, EMEIEF “Forno Grande”, EMEIEF “Irmãos Mangifeste”, EMEIEF “Madalena Pisa”, EMEIEF “Montepio”, EMEIEF “Rafael Campanha”, EMEIEF “Reinaldo Fim”;

03.1 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo estimado foi realizado através de levantamento do número de reparos que são realizados num período de 12 meses, ou seja, período de vigência da ata de registro de preços, desta



maneira, através do anexo deste Termo de Referência, foi destrinchado como será a distribuição e utilização no período de 12 meses.

04-DA VANTAJOSIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (Artigos 47 a 49 da lei 123/96).

4.1 – Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

05 – DA COTA DE ATÉ 25%.

5.1 – Conforme inciso III do artigo 48 da lei 123/2006 “para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:[...]deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

06 – Fornecedores Competitivos Enquadrados Como Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte Sediados No Local Ou Regionalmente E Capazes De Cumprir As Exigências Estabelecidas No Instrumento Convocatório.

Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

07 – QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.

ITEM	CÓDIGO	QUANT. MIN.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	962311	1	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – VERDE ESCURO/BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 250,75	R\$ 20.060,00
02	962312	1	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco.	R\$ 258,67	R\$ 20.693,60



					Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
03	962313	1	150	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 260,33	R\$ 39.049,50
04	962292	1	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 260,67	R\$ 20.853,60
05	962293	1	60	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 239,00	R\$ 14.340,00
06	962294	1	150	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – CINZA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa	R\$ 263,48	R\$ 39.522,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

					corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
07	962295	1	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM LATA 3,6 L – VERDE ESCURO/BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 121,33	R\$ 4.853,20
08	962296	1	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 135,40	R\$ 5.416,00
09	962297	1	70	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 123,00	R\$ 8.610,00
10	962308	1	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

					metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 3,6L. Categoria: estar enquadrada na categoria "PREMIUM". Acabamento: alto-brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
11	962299	1	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM LATA 3,6 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
12	962298	1	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6L – PRETO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 114,67	R\$ 4.586,80
13	959342	1	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE RESINA SEMI – SECATIVA 3,6 LITROS – CINZA. Categoria premium, acabamento brilho, para metais e madeiras, rendimento mínimo 60 m² por demão .	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
14	962303	1	60	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – VERDE. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR	R\$ 304,27	R\$ 18.256,20



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

					15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
15	962314	1	60	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – AMARELA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 304,27	R\$ 18.256,20
16	962315	1	160	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – BRANCA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 304,27	R\$ 48.683,20
17	962309	1	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – AZUL. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 304,53	R\$ 15.226,50
18	962304	1	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – VERMELHO. EXTERIOR/INTERIOR.	R\$ 303,59	R\$ 15.179,50



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

					Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
19	962305	1	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – PRETO. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 304,27	R\$ 15.213,50
20	962306	1	75	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM LATA 18 LITROS CINZA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 275,48	R\$ 20.661,00
21	953947	1	80	GL	SOLVENTE (THINNER) GALÃO COM 5 LITROS.	R\$ 127,06	R\$ 10.164,80
22	959319	1	30	GL	SOLVENTE (THINNER) GALÃO COM 18 LITROS.	R\$ 268,42	R\$ 8.052,60
23	955733	1	50	UN	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) LATA 5 LITROS. Constituído de hidrocarbonetos alifáticos, com destilação entre 15° C e 210 ° C.	R\$ 79,98	R\$ 3.999,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

24	959320	1	25	UN	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) LATA 18 LITROS. Constituído de hidrocarbonetos alifáticos, com destilação entre 15° C e 210 °C.	R\$ 229,50	R\$ 5.737,50
25	962302	1	70	LA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM – LATA 18 LITRO. Indicação de uso: selar superfícies externas e internas de reboco, blocos de concreto e concreto aparente. Embalagem: lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco.	R\$ 113,46	R\$7.942,20
26	959321	1	70	LA	SELADOR PARA MADEIRA A BASE DE NITRO CELULASE LATA 18 L.	R\$ 642,82	R\$ 44.998,10
27	951319	1	300	SC	CAL P/ PINTURA (SACO 8 KG).	R\$ 13,27	R\$ 3.981,00
28	957856	1	40	UND	ZARCÃO FUNDO ANTI – CORROSIVO LATA 3,6 LITROS – CINZA,	R\$ 113,26	R\$ 4.530,40
29	952336	1	50	UND	TINTA SPRAY. BRANCO BRILHANTE.	R\$ 19,85	R\$ 992,50
30	959322	1	70	LA	VERNIZ P/ MADEIRA LATA 3,6 LITROS. Uso externo, duplo filtro solar.	R\$ 231,48	R\$ 16.203,60
31	954853	1	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 5 CM C/ CABO. Resistente a solvente, 100% poliéster, uso em tinta esmalte, verniz, tinta crílica e PVA.	R\$ 5,59	R\$ 335,40
32	951965	1	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 10CM C/ CABO. Resistente a solvente.	R\$ 5,50	R\$ 330,00
33	959323	1	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 15CM C/ CABO. Resistente a solvente	R\$ 9,95	R\$ 597,00
34	954366	1	30	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 23CM (M.CONST). Resistente a solvente.	R\$ 18,80	R\$ 564,00
35	959325	1	50	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 5 CM P/ PINTURA C/ CABO.	R\$ 14,46	R\$ 723,00
36	959324	1	50	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 10 CM P/ PINTURA COM CABO.	R\$ 15,40	R\$ 770,00
37	950732	1	30	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 15 CM COM CABO. Altura mínima de lâ 10 mm, uso em tintas acrílicas, esmalte.	R\$ 22,80	R\$ 684,00
38	951254	1	30	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 23 CM.	R\$ 24,92	R\$ 747,60
39	952905	1	40	UND	TRINCHA/PINCEL1"	R\$ 8,79	R\$ 351,60
40	954807	1	40	UND	TRINCHA/PINCEL11/2"	R\$ 8,24	R\$ 329,60
41	948017	1	40	UND	TRINCHA/PINCEL2"	R\$ 11,17	R\$ 446,80
42	959326	1	40	UND	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA PARA SOLO ROLO ATÉ 23CM. Na cor preta, tamanho grande aproximadamente 29x37CM.	R\$ 7,41	R\$ 296,40
43	959327	1	30	UND	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA	R\$ 7,52	R\$ 225,60



					PARA ROLO ATÉ 15 CM. Na cor preta, tamanho pequeno aproximadamente 19x25 CM.		
44	956247	1	20	UND	CAÇAMBA P/ PINTURA CAPACIDADE 14 L. Em material plástico resistente com alça.	R\$ 27,28	R\$ 818,40
45	959328	1	20	UND	PISTOLA DE PINTURA HVPL CANECA 600 ML. Média / alta produção.	R\$ 222,58	R\$ 4.451,60
46	959329	1	30	UND	CABO PROLONGADOR P/ PINTURA – AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. Em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 3 metros.	R\$ 39,48	R\$ 1.184,40
47	962316	1	25	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – VERDE ESCURO/ BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 561,44	R\$ 14.036,00
48	962317	1	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 552,56	R\$ 13.814,00
49	962318	1	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 642,36	R\$ 16.059,00
50	962319	1	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso:	R\$ 601,93	R\$ 15.048,25



					superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
51	962320	1	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 535,66	R\$ 13.391,50
52	962321	1	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – CINZA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 542,89	R\$ 13.572,25
53	954474	1	40	UND	GARFO TIPO GAIOLA P/ ROLO DE PINTURA 23 CM.	R\$ 12,92	R\$ 516,80
TOTAL GERAL.....						R\$ 555.322,20	

08- FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

8.1 - Caso a empresa contratada vencedora for de fora do Município de Castelo, deverá arcar com os custos relativos a transporte e entrega dos mesmos;

8.2 – O local de entrega será no almoxarifado Central do Município localizado no endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, bairro Centro, CEP: 29360-000, ou nas Escolas podendo ser Zona Urbana ou Rural a ser definido.

8.2.1. A planilha abaixo informa o endereço de localização das Escolas Municipais e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO
-------------------	----------



EMEIEF CENTRO UNIFICADO "CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA"	Endereço: Rua Alzira Vivácqua, s/n – Bairro Independência, Castelo – ES.
EMEIEF "ADILSON FURLAN"	Endereço: Patrimônio do Ouro, s/n, Zona Rural, Castelo – ES.
EMEIEF "ANTONIO SASSO"	Endereço: São Manoel, s/n, Zona Rural, Castelo-ES.
CEIM "PROFª ABIGAIL SILVA DE ANDRADE"	Endereço: Rua José Pedro Pedruzzi – Bairro Volta Redonda, Castelo-ES.
CEIM "SEBASTIÃO DE MORAES"	Endereço: Av. Nossa Srª da Penha, 169- Bairro Centro, Castelo-ES.
CEIM "ERLITA BICALHO NEMER"	Endereço: Rua Joaquim Conrado de Miranda – Bairro Esplanada, Castelo-ES.
EMEIEF "FREI JOSÉ OSÉS"	Endereço: Avenida Giovani Piassi, S/N, Bairro Exposição.
EMEIEF "CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN"	Endereço: Morro Vênus, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "DELZA FRASSON"	Endereço: Estrela do Norte, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "IRMÃOS MANGIFESTE"	Endereço: Pedra Lisa, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "FREI JUAN ECHÁVARRI ASIAIN"	Endereço: Fazenda do Centro, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "FELINTO MARTINS"	Endereço: Rua Pedro Magnago, 400 – Aracuí, Castelo-ES.
EMEIEF "REINALDO FIM"	Endereço: Limoeiro, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "MADALENA PISA"	Endereço: Praça Mário Lima, 43 – Bairro Vila Isabel, Castelo-ES.
EMEIEF "MONTEPIO"	Endereço: Montepio, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "RAFAEL CAMPANHA"	Endereço: Mundo Novo, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "ESPLANADA DO CASTELO"	Endereço: Rua Joaquim Conrado de Miranda, s/n, Esplanada, Castelo-ES.
EMEF "NESTOR GOMES"	Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 73 – Centro, Castelo-ES.
EMEIEF "FORNO GRANDE"	Endereço: Forno Grande, Zona Rural, Castelo-ES.
EMEIEF "ANTONIO TEIXEIRA DE MELO"	Endereço: Rua Dr. Adalton Santos, Niterói, Castelo-ES.



CEIM PROF MARIA DE LOURDES SILVA BORTOLO	Endereço: Rua Guerino Casagrande, s/nº, Santa Bárbara, Castelo-Es.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Avenida: Giovani Piassi, nº 245, Bairro Exposição.
ALMOXARIFADO/SETOR MERENDA ESCOLAR- SEME	DE Avenida Nossa Senhor da Penha. Nº 103 castelo-ES Zona Urbana.

8.3 - Compete a contratada observar e respeitar as normas internas da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, no tocante ao horário de entrega, que deverá ser de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas.

8.4 – A empresa contratada não deverá aceitar em hipótese alguma substituir os itens por outro tipo de material; sob pena de punição.

8.5 – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo pagamento de materiais fornecidos sem autorização.

8.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

8.7 – Os materiais deverão estar novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

Às normas da ABNT, INMETRO, se for o caso;

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, se for o caso;

Às prescrições e recomendações dos fabricantes, se for o caso.

09 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

09.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante, com aprovação do Contratante.

09.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

09.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

09.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



09.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

09.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne à contratação do objeto, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

09.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

10 - FISCAL DO CONTRATO

10.1- A fiscalização será exercida por servidor indicado posteriormente.

11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 – A empresa contratada que fornecer os materiais sem prévia autorização (nota de empenho) arcará com os custos do(s) mesmo(s);

11.2 – A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, realizaram os mesmos fora dos padrões exigidos, evitando enganos no momento de sua execução, o que levará a graves prejuízos.

11.3 – O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, a contar do envio à empresa da nota de empenho e “ordem de autorização de serviço”.

13-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1 – Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.3 – Responsabilizar-se pela entrega do material, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

13.4 – Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

13.5 – Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o material seja de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

13.5 – Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6 – Não transferir a outrem o material de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Secretaria de Educação, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

13.1.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

13.1.08 – Relatar à Secretaria responsável toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais.

13.1.09 – Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.1.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.



13.1.11 – Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

13.1.12 – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

13.1.13 – Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

13.1.14 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Assinar e devolver o contrato até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

13.1.16 – Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência.

13.1.17 – Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.

13.1.18 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste CONTRATO, ficando, ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.1.19 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

14.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

14.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazo de validade e entrega;

14.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

14.4 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14.5 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

14.7 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;

14.10 – Efetuar o pagamento após o recebimento dos materiais que estiverem dentro dos padrões exigidos.

15- PENALIDADES:

15.1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV);

15.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) MULTA: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);



15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. (Art. 162).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16-CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Caso a contratada tenha dúvidas no momento da prestação dos serviços deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação telefones: (28) 3542-6300, ramal: 606 para sanar as dúvidas;

16.2 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.3 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.4- Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação;

16.7- A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60(sessenta dias).

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento do contrato. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após a assinatura do contrato;

17.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

17.3. Qualquer alteração feita na documentação, deverá ser comunicado a Prefeitura, para apreciação da autoridade competente;

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

17.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

17.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

17.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste contrato no que concerne a proposta de preço e habilitação.

17.8. A empresa deverá protocolar, conforme o item 17.1 dentro do prazo estabelecido no Contrato.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.



18.1. Os itens a serem adquiridos visam suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, nas escolas da rede municipal de ensino básico uma vez que os materiais de pintura são essenciais para realizar pequenos reparos nas escolas. Além disso, manter a infraestrutura escolar em bom estado é essencial para proporcionar um ambiente seguro e funcional. A pintura regular ajuda a proteger as paredes e outras superfícies contra desgaste, mofo e danos causados por umidade e outros fatores ambientais, a pintura regular também contribui para a higiene do ambiente escolar. Pinturas desgastadas podem abrigar poeira, ácaros e outros alérgenos que podem afetar a saúde dos ocupantes. Manter as superfícies pintadas ajuda a minimizar esses riscos. Pequenos reparos, quando feitos de forma oportuna, podem prevenir problemas maiores no futuro. Uma abordagem proativa na manutenção da pintura pode evitar danos mais extensos e custosos, como infiltrações e deterioração estrutural.

18.2. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.333, de 1 de abril de 2021. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

O fornecedor do produto deverá observar todas as normas referente a legislação que regulamenta a comercialização dos materiais em questão.

A empresa deverá estar alinhada a todos as normas e alvarás necessários para o fornecimento do produto de qualidade.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

PRAZO DE ENTREGA:

a O prazo de entrega será 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho e “autorização de serviço” conforme demanda da Secretaria de Educação, com os tipos de materiais solicitados e quantidades.

LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues pela contratada em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Castelo/ES, podendo ser urbana ou rural.

Os produtos/materiais deverão ser entregues, em horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo Sistema de Registro de Preços – SRP, originário de Pregão em sua modalidade Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

19.01 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

19.2. Considerando que as estruturas prediais das escolas municipais estão em constante desgaste por conta de utilização contínua de alunos, professores e colaboradores da Administração Pública. É necessário que a Secretaria de Educação possua Ata de Registro de Preços de materiais de pintura para pequenos reparos nas escolas do município, visando a manutenção da pintura dos prédios.



19.3. Edifícios escolares requerem manutenção contínua para garantir que paredes, tetos, pisos e outras estruturas estejam em boas condições. Isso previne acidentes e mantém um ambiente seguro para alunos e funcionários. Um ambiente bem conservado e funcional é essencial para o conforto dos alunos e a concentração durante as aulas.

19.5. Pequenos reparos, quando feitos de forma oportuna, podem prevenir problemas maiores no futuro. Uma abordagem proativa na manutenção da pintura pode evitar danos mais extensos e custosos, como infiltrações e deterioração estrutural.

19.6. As manutenções contínuas nas estruturas fazem parte de uma preparação contínua para garantir que a escola esteja sempre pronta para enfrentar imprevistos, mantendo a infraestrutura segura e funcional.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Informamos que a despesa referente aos materiais poderão ser da seguinte forma:

- Através do recurso salário educação, da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

0070051236100402.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 312

FONTE: 155000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007005.1236500402.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – PRÉ ESCOLA

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 316

FONTE: 155000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007005.1236500402.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – CRECHE

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 320

FONTE: 155000000000

13 Através de recurso do FUNDEB, da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007008.1236100442.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 358

FONTE: 154000300000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007008.1236500412.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ



ESCOLA

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 379

FONTE: 154000300000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007008.1236500412.582 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 388

FONTE: 154000300000

- Através de recursos de impostos MDE, da seguinte forma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007009.1212200422.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 420

FONTE: 150000250000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007009.123610442.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 453

FONTE: 150000250000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007009.1236500412.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.

FICHA: 482

FONTE: 150000250000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

007009.1236500412.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA.

Elemento de despesa – 33903000000 – Material de Consumo.



FICHA: 497

FONTE: 150000250000

21. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1-O presente termo de referência foi elaborado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação Lucas Roberto Faccini.

22 – DECLARAÇÃO:

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Castelo – ES, 19 de Novembro de 2024

Ana Paula Farias da Silva
Secretária Municipal de Educação

Lucas Roberto Faccini
Responsável pela Elaboração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

2.2.Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos materiais, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, além disso, Ao consolidar as compras de materiais de pintura para pequenos reparos em um único processo licitatório, é possível obter preços mais vantajosos devido ao volume de compra, gerando economia financeira para a organização.

2.3. Com a Ata de Registro de Preços em vigor, não é necessário realizar novas licitações a cada necessidade de compra desses itens. Isso agiliza os processos de aquisição, reduzindo o tempo de espera para obtenção dos materiais.



2.4. A utilização da Ata de Registro de Preços permite um melhor planejamento e controle orçamentário, uma vez que os preços dos itens são previamente definidos e registrados, facilitando o acompanhamento dos gastos.

2.6. A realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços garantem segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, estabelecendo regras claras e transparentes para as aquisições.

2.7. Considerando que a Rede Municipal de Ensino de Castelo dispõe de 21 escolas, atendendo aproximadamente 5.000 (cinco mil) alunos.

Considerando que o Plano Municipal de Educação de Castelo, possui uma política de atendimento a todos os cidadãos em idade obrigatória de escolaridade, cumprindo às legislações com vistas a uma melhor qualidade de ensino e investindo em práticas que garantam a matrícula, a permanência e o alcance a padrões elevados de conhecimento. Compreendemos que a universalização do ensino não se trata apenas de garantir o acesso à escola, é necessário trabalhar para garantir oportunidades de aprendizagem. Desta maneira, deve-se ter uma preocupação com os padrões mínimos para o funcionamento de uma escola que são formados por insumos do tipo: recursos humanos e pedagógicos, currículo, instalações físicas, equipamentos, etc.

A Secretaria Municipal de Educação, por ser responsável por realizar pequenos reparos nas Escolas do Município, As instalações escolares estão sujeitas a desgaste e danos ao longo do tempo devido ao uso constante por parte dos alunos, professores e funcionários. Pequenos reparos regulares podem evitar problemas maiores no futuro, além disso, Manter as instalações em boas condições de funcionamento é crucial para garantir a segurança de todos os ocupantes da escola.

As escolas têm a responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro e funcional para os alunos e funcionários. Isso inclui a manutenção regular das instalações e a prontidão para lidar com pequenos reparos de forma eficiente.

Um ambiente escolar bem mantido e agradável pode ter um impacto positivo no desempenho dos alunos e na moral dos funcionários. Salas de aula, corredores e áreas comuns em boas condições promovem um ambiente propício para o aprendizado e o bem-estar.

Investir em materiais de pintura para pequenos reparos pode parecer um custo adicional no curto prazo, mas pode economizar dinheiro a longo prazo. Reparos oportunos podem prevenir danos maiores que exigiriam gastos significativamente maiores para consertar.

Em resumo, ter materiais de pintura para pequenos reparos é essencial para garantir a segurança, o funcionamento adequado das instalações e um ambiente propício ao aprendizado nas escolas.

03 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

03.01 – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

03.02 – O município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

4.1. Os itens a serem adquiridos visam suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, nas escolas da rede municipal de ensino básico uma vez que os materiais de pintura são essenciais para realizar pequenos reparos nas escolas. Além disso, manter a infraestrutura escolar em bom estado é essencial para proporcionar um ambiente seguro e funcional. A pintura regular ajuda a proteger as paredes e outras superfícies contra desgaste, mofo e danos causados por umidade e outros fatores ambientais, a pintura regular também contribui para a higiene do ambiente escolar. Pinturas desgastadas podem abrigar poeira, ácaros e outros alérgenos que podem afetar a saúde dos ocupantes. Manter as superfícies pintadas ajuda a minimizar esses riscos. Pequenos reparos, quando feitos de forma oportuna, podem prevenir problemas maiores no futuro. Uma abordagem proativa na manutenção da pintura pode evitar danos mais extensos e custosos, como infiltrações e deterioração estrutural.

4.2. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.333, de 1 de abril de 2021. A validade da



Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

O fornecedor do produto deverá observar todas as normas referente a legislação que regulamenta a comercialização dos materiais em questão.

A empresa deverá estar alinhada a todos as normas e alvarás necessários para o fornecimento do produto de qualidade.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo de entrega será 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho e “autorização de serviço” conforme demanda da Secretaria de Educação, com os tipos de materiais solicitados e quantidades.

LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues pela contratada em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Castelo/ES, podendo ser urbana ou rural.

Os produtos/materiais deverão ser entregues, em horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo Sistema de Registro de Preços – SRP, originário de Pregão em sua modalidade Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

05 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

05.01 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

05.02 – A referida aquisição buscou estimar as quantidades através da utilização do referido material num período de 12 meses.

05.03. Através de diligência realizada com o Coordenador Geral de Manutenção de Imóveis da Rede Municipal de Ensino, Srº Rogério Tassinari, foi realizado uma estimativa da utilização do material no período de validade da Ata de Registro de Preços (12 meses), considerando que os materiais são utilizados para pequenos reparos de pintura na estrutura predial das Escolas, Merenda Escolar, e Sede do Setor Administrativo da Secretaria de Educação.

Conforme Planilha no anexo 01 do termo de referência, foi destrinchado uma estimativa do consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

06 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

06.01 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).;

06.02 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

06.03 – Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e



- Ser realizada consulta audiência pública ou dialogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Secretaria de Educação realizou o levantamento de mercado e identificou características:

06.04 – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo; 06.05 – O objeto a ser adquirido não se trata de uma demanda exclusiva da Secretaria de Educação de Castelo/ES, considerando que os itens são necessários para realização de pequenos reparos das escolas do município de Castelo/ES.

06.06 – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada para fornecimento do produto cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

06.07 – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar para o fornecimento do material. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

06.08 – Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realiza somente manutenção de pequenos reparos nas Estruturas Prediais das Escolas do Município de Castelo/ES. A Prefeitura Municipal de Castelo/ES, em seu quadro de funcionários, possui pintores que realizam esse tipo de serviço, dessa forma, não é necessário realização de processo para contratação de empresa através de empreitada, pois, além de ser manutenções pontuais, não se trata de realização de serviço de grande porte.

07 – ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

07.01 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

07.02. O preço foi estimado com empresa especializada no fornecimento do produto conforme comprovação de orçamento realizado em anexo e planilha descritiva abaixo.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	962311	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – VERDE ESCURO/BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
02	962312	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				látex. Embalagem: lata 18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
03	962313	150	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
04	962292	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
05	962293	60	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00



				tipo 4.5.2.		
06	962294	150	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – CINZA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
07	962295	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM LATA 3,6 L – VERDE ESCURO/BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
08	962296	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
09	962297	70	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 185,00	R\$ 12.950,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

10	962308	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 3,6L. Categoria: estar enquadrada na categoria “PREMIUM”. Acabamento: alto-brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
11	962299	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM LATA 3,6 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
12	962298	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6L – PRETO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
13	959342	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE RESINA SEMI – SECATIVA 3,6 LITROS – CINZA. Categoria premium, acabamento brilho, para metais e madeiras, rendimento mínimo 60 m² por demão .	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
14	962303	60	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – VERDE. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico.	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00



				Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
15	962314	60	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – AMARELA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
16	962315	160	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – BRANCA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 400,00	R\$ 64.000,00
17	962309	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – AZUL. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



				15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
18	962304	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – VERMELHO. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
19	962305	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – PRETO. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
20	962306	75	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM LATA 18 LITROS CINZA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
21	953947	80	GL	SOLVENTE (THINNER) GALÃO COM 5 LITROS.	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
22	959319	30	GL	SOLVENTE (THINNER) GALÃO COM	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00



				18 LITROS.		
23	955733	50	UN	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) LATA 5 LITROS. Constituído de hidrocarbonetos alifáticos, com destilação entre 15° C e 210 ° C.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
24	959320	25	UN	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) LATA 18 LITROS. Constituído de hidrocarbonetos alifáticos, com destilação entre 15° C e 210 °C.	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
25	962302	70	LA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM – LATA 18 LITRO. Indicação de uso: selar superfícies externas e internas de reboco, blocos de concreto e concreto aparente. Embalagem: lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco.	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
26	959321	70	LA	SELADOR PARA MADEIRA A BASE DE NITRO CELULASE LATA 18 L.	R\$ 850,00	R\$ 59.500,00
27	951319	300	SC	CAL P/ PINTURA (SACO 8 KG).	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
28	957856	40	UND	ZARCÃO FUNDO ANTI – CORROSIVO LATA 3,6 LITROS – CINZA,	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
29	952336	50	UND	TINTA SPRAY. BRANCO BRILHANTE.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
30	959322	70	LA	VERNIZ P/ MADEIRA LATA 3,6 LITROS. Uso externo, duplo filtro solar.	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
31	954853	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 5 CM C/ CABO. Resistente a solvente, 100% poliéster, uso em tinta esmalte, verniz, tinta crílica e PVA.	R\$ 7,00	R\$ 420,00
32	951965	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 10CM C/ CABO. Resistente a solvente.	R\$ 9,00	R\$ 540,00
33	959323	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 15CM C/ CABO. Resistente a solvente	R\$ 13,00	R\$ 780,00
34	954366	30	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 23CM (M.CONST). Resistente a solvente.	R\$ 20,00	R\$ 600,00
35	959325	50	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 5 CM P/ PINTURA C/ CABO.	R\$ 18,00	R\$ 900,00
36	959324	50	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 10 CM P/ PINTURA COM CABO.	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	950732	30	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 15 CM COM CABO. Altura mínima de lâ 10 mm, uso em tintas acrílicas, esmalte.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
38	951254	30	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 23 CM.	R\$ 25,00	R\$ 750,00
39	952905	40	UND	TRINCHA/PINCEL 1"	R\$ 9,00	R\$ 360,00
40	954807	40	UND	TRINCHA/PINCEL 1 1/2"	R\$ 11,00	R\$ 440,00
41	948017	40	UND	TRINCHA/PINCEL 2"	R\$ 18,00	R\$ 720,00
42	959326	40	UND	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA PARA SOLO ROLO ATÉ 23CM. Na cor preta, tamanho grande aproximadamente 29x37CM.	R\$ 14,00	R\$ 560,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

43	959327	30	UND	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA PARA ROLO ATÉ 15 CM. Na cor preta, tamanho pequeno aproximadamente 19x25 CM.	R\$ 14,00	R\$ 420,00
44	959328	20	UND	CAÇAMBA P/ PINTURA CAPACIDADE 14 L. Em material plástico resistente com alça.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
45	959328	20	UND	PISTOLA DE PINTURA HVPL CANECA 600 ML. Média / alta produção.	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
46	959329	30	UND	CABO PROLONGADOR P/ PINTURA – AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. Em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 3 metros.	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
47	962316	25	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – VERDE ESCURO/ BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
48	962317	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 950	R\$ 23.750,00
49	962318	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
50	962319	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00



				INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
51	962320	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
52	962321	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – CINZA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.	R\$ 950,00	R\$ 23.750,00
53	954474	40	UND	GARFO TIPO GAIOLA P/ ROLO DE PINTURA 23 CM.	R\$ 15,00	R\$ 600,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 848.190,00	

08 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

08.01 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

8.2. Considerando que as estruturas prediais das escolas municipais estão em constante desgaste por conta de utilização contínua de alunos, professores e colaboradores da Administração Pública. É necessário que a Secretaria de Educação possua Ata de Registro de Preços de materiais de pintura para pequenos reparos nas escolas do município, visando a manutenção da pintura dos prédios.

8.3. Edifícios escolares requerem manutenção contínua para garantir que paredes, tetos, pisos e outras estruturas estejam em boas condições. Isso previne acidentes e mantém um ambiente seguro para alunos e funcionários. Um ambiente bem conservado e funcional é essencial para o conforto dos alunos e a concentração durante as aulas.



8.5. Pequenos reparos, quando feitos de forma oportuna, podem prevenir problemas maiores no futuro. Uma abordagem proativa na manutenção da pintura pode evitar danos mais extensos e custosos, como infiltrações e deterioração estrutural.

8.6. As manutenções contínuas nas estruturas fazem parte de uma preparação contínua para garantir que a escola esteja sempre pronta para enfrentar imprevistos, mantendo a infraestrutura segura e funcional.

09 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

09.01 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

09.2. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

09.03 – Considerando que a licitação será (menor preço por item), e os materiais serão solicitados conforme demanda da Secretaria de Educação. O fornecedor poderá entregar os materiais parcialmente, conforme prazos e solicitações determinados pela Secretaria solicitante, além de ser tecnicamente viável para melhor empregabilidade dos recursos públicos, ou seja, trata-se de ser mais econômico para a Administração Pública.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.01 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

10.02 – A aquisição de materiais para pintura para pequenos reparos nas escolas é de grande importância por diversas razões. Esses materiais desempenham um papel crucial na manutenção do ambiente escolar e impactam diretamente o bem-estar e o desempenho dos alunos e funcionários.

10.03. Realizar a manutenção regular é mais eficiente e econômico do que esperar que os problemas se tornem graves e exijam intervenções mais complexas e caras, manter as instalações em bom estado prolonga a vida útil dos edifícios escolares, reduzindo a necessidade de gastos maiores por conta de deterioração estrutural por falta de manutenção.

10.4. Manter a infraestrutura escolar em bom estado é essencial para proporcionar um ambiente seguro e funcional. A pintura regular ajuda a proteger as paredes e outras superfícies contra desgaste, mofo e danos causados por umidade e outros fatores ambientais

10.05. A Secretaria de Educação proporcionando um ambiente bem cuidado e organizado pode contribuir para a motivação e a concentração dos estudantes, facilitando um aprendizado mais eficaz, e assegurar que as salas de aula e outros espaços escolares estejam limpos, bem conservados e visualmente agradáveis, o que pode influenciar positivamente o desempenho e o bem-estar dos alunos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

11.01 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

11.02 – A administração tomara as seguintes providências logo após a assinatura do contrato: alndicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

12 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



13 – IMPACTOS AMBIENTAIS: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

A aquisição de material de pintura para pequenos reparos em escolas pode gerar diversos impactos ambientais. Aqui estão alguns dos principais impactos, com medidas mitigatórias que podem ser adotadas para reduzir esses efeitos negativos:

Impactos Ambientais:

A produção de embalagens de tinta (normalmente de metal ou plástico) consome recursos naturais e energia. O descarte inadequado dessas embalagens pode contribuir para a poluição do solo e da água.

A limpeza de pincéis e rolos de pintura pode resultar na descarga de resíduos de tinta em sistemas de esgoto, potencialmente contaminando corpos d'água.

O descarte inadequado de tintas não utilizadas pode levar à contaminação do solo e da água.

Medidas Mitigatórias:

Reciclar embalagens de tinta sempre que possível e escolher fornecedores que utilizem materiais reciclados e práticas de produção sustentável.

Implementar práticas de limpeza que minimizem a contaminação da água, como a utilização de sistemas de coleta de resíduos de tinta.

Comprar apenas a quantidade necessária de tinta e seguir diretrizes de descarte seguro para tintas em excesso.

14 – JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Os itens e especificações presentes na contratação foram realizados de acordo com o Planejamento do Coordenador Geral de Manutenção de Imóveis da Rede Municipal de Ensino Rogério Tassinari, dessa forma, a escolha dos referidos itens foi pensada de forma com que a Administração Pública empregue seus recursos da melhor maneira possível buscando eficiência e economicidade, ou seja, os itens são necessários para manter a segurança dos alunos através de pequenos reparos na estrutura das escolas do município de Castelo/ES, conforme apresentado neste ETP.

15 – ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
A não realização da contratação pode gerar acidentes graves no ambiente escolar uma vez que os itens contribuem para manutenção da estrutura das escolas do município através de pequenos reparos.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	Secretaria de Educação
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, com revisão da necessidade imediata dos postos de serviços demandados.	Secretaria de Educação

Risco 02 – PRESTAÇÕES INSUFICIENTES DOS SERVIÇOS	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Dano	
Materiais fornecidos de baixa qualidade não atenderá as necessidades da Administração Pública.	



Ação Preventiva	Responsável
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação dos serviços. Sugestão de penalidade pelo fiscal da contratação.	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Responsável
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicará o Planejamento da Administração Pública.	
Ação Preventiva	Responsável
Nomeação de maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Prefeito
Ação de Contingência	Responsável
Deflagração de contratação emergencial e/ ou contratação direta.	Secretaria de Educação

RISCO 04 – NÃO ACEITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA EM RENOVAR

Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Dano	
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.	
Ação Preventiva	Responsável
Abertura de processo de renovação com 06 meses de antecedência.	Fiscal
Ação de Contingência	Responsável
Abertura de novo processo de contratação.	Secretaria de Educação e Setores envolvidos

RISCO 05 – ATRASO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Dano	
Descumprimento de cláusula contratual	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento.	Fiscal e Gestor do Contrato



Ação de Contingência	Responsável
Convocação do 2º colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual.	Fiscal e Prefeito

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.01 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21)..

16.02 – Considerando que o presente objeto do ETP atende todos os requisitos para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

17.01 – Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Secretaria solicitante.

Castelo/ES, 23 de Setembro de 2024.

Lucas Roberto Faccini

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Ana Paula Farias

Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	962311	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18L – VERDE ESCURO/BANDEIRA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
02	962312	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – AMARELA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “standard”. Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
03	962313	150	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – BRANCA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex.		



				Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
04	962292	80	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
05	962293	60	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		
06	962294	150	LA	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD LATA 18 L – CINZA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: paredes externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Embalagem: lata 18L Categoria: estar enquadrada na categoria "standard". Acabamento: fosco. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.2.		



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

07	962295	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM LATA 3,6 L – VERDE ESCURO/BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
08	962296	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
09	962297	70	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
10	962308	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 3,6L. Categoria: estar enquadrada na categoria “PREMIUM”. Acabamento: alto-brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
11	962299	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM LATA 3,6 L –		



				VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
12	962298	40	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 3,6L – PRETO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: lata 3,6L Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
13	959342	50	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE RESINA SEMI – SECATIVA 3,6 LITROS – CINZA. Categoria premium, acabamento brilho, para metais e madeiras, rendimento mínimo 60 m ² por demão.		
14	962303	60	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – VERDE. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata 18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
15	962314	60	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – AMARELA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de		



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
16	962315	160	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – BRANCA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
17	962309	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – AZUL. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
18	962304	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – VERMELHO. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria "premium". Acabamento: fosco.		



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
19	962305	50	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM – LATA 18 LITROS – PRETO. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
20	962306	75	LA	TINTA ACRÍLICO P/ PISOS FOSCO PREMIUM LATA 18 LITROS CINZA. EXTERIOR/INTERIOR. Indicação de uso: aplicação sobre superfícies externas e internas de pisos cimentados em quadras poliesportivas, varandas, calçadas, escadarias, áreas de lazer, demarcações de garagens, pisos comerciais e outras áreas de concreto rústico. Embalagem lata18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: fosco. Referências normativas: norma NBR 15.079 e norma NBR 11.702 da ABNT tipo 4.5.14.		
21	953947	80	GL	SOLVENTE (THINNER) GALÃO COM 5 LITROS.		
22	959319	30	GL	SOLVENTE (THINNER) GALÃO COM 18 LITROS.		
23	955733	50	UN	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) LATA 5 LITROS. Constituído de hidrocarbonetos alifáticos, com destilação entre 15° C e 210 ° C.		
24	959320	25	UN	SOLVENTE (ÁGUA RAZ) LATA 18 LITROS. Constituído de hidrocarbonetos alifáticos, com destilação entre 15° C e 210 °C.		
25	962302	70	LA	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM – LATA 18 LITRO. Indicação de uso: selar superfícies externas e internas de reboco, blocos de concreto e concreto aparente. Embalagem: lata18L. Categoria: estar enquadrada na		



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				categoria "premium". Acabamento: fosco.		
26	959321	70	LA	SELADOR PARA MADEIRA A BASE DE NITRO CELULASE LATA 18 L.		
27	951319	300	SC	CAL P/ PINTURA (SACO 8 KG).		
28	957856	40	UND	ZARCÃO FUNDO ANTI – CORROSIVO LATA 3,6 LITROS – CINZA,		
29	952336	50	UND	TINTA SPRAY 360ML. BRANCO BRILHANTE.		
30	959322	70	LA	VERNIZ P/ MADEIRA LATA 3,6 LITROS. Uso externo, duplo filtro solar.		
31	954853	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIESTER P/ PINTURA 5 CM C/ CABO. Resistente a solvente, 100% poliéster, uso em tinta esmalte, verniz, tinta crílica e PVA.		
32	951965	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 10CM C/ CABO. Resistente a solvente.		
33	959323	60	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 15CM C/ CABO. Resistente a solvente		
34	954366	30	UND	ROLO DE ESPUMA 100% POLIÉSTER P/ PINTURA 23CM (M.CONST). Resistente a solvente.		
35	959325	50	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 5 CM P/ PINTURA C/ CABO.		
36	959324	50	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 10 CM P/ PINTURA COM CABO.		
37	950732	30	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 15 CM COM CABO. Altura mínima de lâ 10 mm, uso em tintas acrílicas, esmalte.		
38	951254	30	UND	ROLO DE LA ANTIGOTA 23 CM.		
39	952905	40	UND	TRINCHA/PINCEL1"		
40	954807	40	UND	TRINCHA/PINCEL11/2"		
41	948017	40	UND	TRINCHA/PINCEL2"		
42	959326	40	UND	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA PARA SOLO ROLO ATÉ 23CM. Na cor preta, tamanho grande aproximadamente 29x37CM.		
43	959327	30	UND	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA PARA ROLO ATÉ 15 CM. Na cor preta, tamanho pequeno aproximadamente 19x25 CM.		
44	959328	20	UND	CAÇAMBA P/ PINTURA CAPACIDADE 14 L. Em material plástico resistente com alça.		
45	959328	20	UND	PISTOLA DE PINTURA HVPL CANECA 600 ML. Média / alta produção.		



46	959329	30	UND	CABO PROLONGADOR P/ PINTURA – AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. Em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 3 metros.		
47	962316	25	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – VERDE ESCURO/ BANDEIRA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
48	962317	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – AMARELA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
49	962318	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – BRANCA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
50	962319	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – AZUL ESCURO/ROYAL. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar		



				classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
51	962320	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – VERMELHO. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
52	962321	25	LA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO PREMIUM 18 L – CINZA. EXTERIOR/ INTERIOR. Indicação de uso: superfícies externas e internas de metais ferrosos, madeira e cerâmica não vitrificada. Embalagem: LATA 18L. Categoria: estar enquadrada na categoria “premium”. Acabamento: alto brilho. Referências normativas: estar classificado conforme norma NBR 11702:2019 da ABNT tipo 4.2.1.1.		
53	954474	40	UND	GARFO TIPO GAIOLA P/ ROLO DE PINTURA 23 CM.		
TOTAL GERAL					R\$	

- a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) **Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @......
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()



12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro



deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

10.2. Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até



60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

10.3. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [**do edital de Licitação nº/20...**] ou [**do Aviso da Contratação Direta nº**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und.	Qntd. Max.	Qntd. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,



observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios



definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução



do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de*



itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2024

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

EMPRESA

ANEXO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt. Max.	Qnt. Mín.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
X	Especificação	Marca exigida edital)	(se no	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qnt Max.	Qnt. Mín	Valor Un	Prazo garantia ou validade